



REQUERIMENTO N.º _____, DE 2015
(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 5415 de 2005 que “Altera a redação do inciso VII, do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 2003, autorizando o porte de arma para os Oficiais de Justiça”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** do Projeto de Lei nº 5415 de 2005 que “Altera a redação do inciso VII, do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 2003, autorizando o porte de arma para os Oficiais de Justiça”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 5415 de 2005 encontra-se pronto para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais.

Esses profissionais, tal como os demais agentes públicos autorizados no inciso VII do referido art. 6º do Estatuto a ter porte de arma – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, de escoltas de presos e das guardas portuárias -, têm necessidade de se proteger, defrontando-se muitas vezes com situações de perigo que ameaçam inclusive o bom cumprimento de sua atividade funcional.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A intenção do projeto seria, assim, suprir a lacuna hoje existente na legislação em relação aos oficiais de justiça, atendendo aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional.

A proposição foi aprovada pelas Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e Constituição e Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados e apenas aguarda a deliberação do Plenário, motivo pelo qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento desta justa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2015

RÔMULO GOUVEIA
Deputado Federal
PSD/PB